



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ERRATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

O item 2.2 do Edital onde se lê: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas **parcelas de maior relevância técnica:**

- ITENS: 1.2, 1.5, 1.10, 1.12, da PLANILHA COMUNIDADE IGREJINHA.

- ITENS: 1.2, 1.3, 1.12, 1.31, da PLANILHA COMUNIDADE GROTA.

Leia-se: Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas **parcelas de maior relevância técnica:**

- ITEM: 1.12 cod.08.015.0040-A, das PLANILHAS COMUNIDADE IGREJINHA e COMUNIDADE GROTA.

Niterói, 23 de outubro de 2023.

Antônio Jorge Guimarães da Silva
Presidente da CPL

Antônio Jorge G. da Silva
CPF 332.510.985/72
T.C.-CRC/RJ 081420/O-0